

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA . . . . . Cr\$ 0,40

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE . . . . . Cr\$ 0,10

## Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

### DECRETO-LEI N. 13.479, DE 28 DE JULHO DE 1943

Declara de utilidade pública um terreno situado no município de Conchas.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no artigo 6.º, n. IV do decreto-lei n. 1202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a-fim-de ser adquirida pela Fazenda do Estado, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, a área de terreno abaixo caracterizada, que consta pertencer a Geraldo Simone, situada no distrito e município de Conchas, comarca de Tietê, necessária aos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana, a saber:

— um terreno com 73.490 m2. (setenta e três mil, quatrocentos e noventa metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: começam no ponto A a 43,50 m. (quarenta e três metros e cinquenta centímetros) para a esquerda da estaca de 24 do eixo locado e seguem pela cerca da linha nova passando os pontos B, C e D até o ponto E situado em frente e a esquerda de 30 m. (trinta metros) à estaca de 74 confrontando até aí com o terreno do transmitente sr. Geraldo Simone; defletindo à esquerda com um ângulo de 110º, seguem em reta com o rumo de S 37º00' E na distância de 77 m. (setenta e sete metros) até o ponto F confrontando com o terreno do sr. Plácido Bertin; do ponto F seguem pela cerca da linha velha passando os pontos G, H e J até o ponto de partida A confrontando até aí com o terreno do transmitente acima mencionado, de acordo com a planta IMC 645, da Estrada de Ferro Sorocabana.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta da verba 363, consignação 1 — "Material Permanente", do orçamento.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de julho de 1943.

FERNANDO DE SOUZA COSTA  
Luiz de Anhaia Mello  
Abelardo Vergueiro Cesar

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 28 de julho de 1943.

F. Gayotte,  
Diretor Geral.

### DECRETO-LEI N. 13.480, DE 28 DE JULHO DE 1943

Dispõe sobre desapropriação de terrenos.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no artigo 6.º, n. IV do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a-fim-de ser adquiridas pela Fazenda do Estado, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, as áreas de terreno abaixo caracterizadas, de acordo com a planta 987, rubricada pelo Secretário da Viação e Obras Públicas e que consta pertencerem a José Alves da Graça e outros, situadas no distrito e município de Cotia, comarca da Capital, destinadas aos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana, a saber:

a) uma faixa de terreno com a superfície de 2.650 m2 (dois mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados), situada ao lado esquerdo da linha férrea da E. F. Sorocabana, entre os km. 36-|-745 e 37-|-096;

b) uma faixa de terreno com a superfície de 5.830 m2 (cinco mil, oitocentos e trinta metros quadrados), situada ao lado esquerdo da linha férrea da E. F. Sorocabana, entre os km. 37-|-103 e 37-|-993;

c) uma faixa de terreno com a superfície de 1.090 m2 (um mil e noventa e metros quadrados), situada ao lado esquerdo da linha férrea da E. F. Sorocabana, entre os km. 38-|-083 e 38-|-235;

d) uma faixa de terreno com a superfície de 150 m2 (cento e cinquenta metros quadrados), situada ao lado esquerdo da linha férrea da E. F. Sorocabana, entre os km. 38-|-250 e 38-|-297;

e) uma faixa de terreno com a superfície de 1.134 m2 (um mil, cento e trinta e quatro metros quadrados), situada ao lado direito da linha férrea da E. F. Sorocabana, entre os km 36-|-745 e 37-|-38;

f) uma faixa de terreno com a superfície de 80 m2 (oitenta metros quadrados), situada ao lado direito da linha férrea da E. F. Sorocabana, entre os km. 37-|-172 e 37-|-250;

g) uma faixa de terreno com a superfície de 260 m2 (duzentos e sessenta metros quadrados), situada ao lado direito da linha férrea da E. F. Sorocabana, entre os km. 38-|-71 e 38-|-210;

h) uma faixa de terreno com a superfície de 52 m2 (cinquenta e dois metros quadrados), situada ao lado direito da linha férrea da E. F. Sorocabana, entre os km. 33-|-254 e 38-|-295.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta da verba 363, consignação n. 1. Material Permanente, do orçamento.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de julho de 1943.

FERNANDO DE SOUZA COSTA

Luiz de Anhaia Mello

Abelardo Vergueiro Cesar.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 28 de julho de 1943.

F. Gayotte — Diretor Geral.

### DECRETO-LEI N. 13.481, DE 28 DE JULHO DE 1943

Dispõe sobre desapropriação de terrenos.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no artigo 6.º, n. IV do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a-fim-de ser adquiridas pela Fazenda do Estado, por via amigável, ou mediante desapropriação judicial, duas áreas de terreno que consta pertencerem a José Quevedo Lopes, situadas em Pantojo, Distrito de Paz de Mairinque, município e comarca de São Roque, destinadas aos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana e discriminadas na planta CPC 1943, devidamente rubricada pelo Secretário da Viação e Obras Públicas, a saber:

a) um terreno de 31.328 m2 (trinta e um mil trezentos e vinte e oito metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: começam em um ponto da cerca da Estrada de Ferro Sorocabana (a) km 73+343 m, na divisa com a área (C) já declarada de utilidade pública decreto n. 12.555 de 19 de fevereiro de 1942, seguindo daí confrontando com a mesma, por 163 m (cento e sessenta e três metros) até as divisas com terrenos de sucessores de Firmina Rodrigues (b); defletindo à direita seguem confrontando com os mesmos a 89º00' NE por 193 m (cento e noventa e três metros) até encontrar o ponto (c) de divisa com o Comendador J. J. Pereira Ignácio, no meio da lagoa ali existente; voltam a 4º00' N seguindo pelo meio da lagoa por 125 m (cento e vinte e cinco metros), confrontando com o mesmo J. J. Pereira Ignácio até encontrar a cerca de divisa da faixa da linha tronco da Estrada de Ferro Sorocabana (D), em frente e a 15 m (quinze metros) do eixo da linha no km 74+154 m, seguindo então pela cerca até o ponto (a) de partida dividindo com a Estrada de Ferro Sorocabana;

b) um terreno de 357.971 m2 (trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e um metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: começam em um ponto (e) da cerca da Estrada de Ferro Sorocabana em frente e a 13,50 m (treze metros e cinquenta centímetros) do km 73+242 m em um boeiro, seguindo pela grota acima até a confluência de duas cabeceiras (f) continuando pela da direita até (g) onde deixando a grota seguem em reta por 51 m (cinquenta e um metros) (h) e defletindo 14º30' à esquerda seguem por 36 m (trinta e seis metros) até um vaio velho (i), defletem 26º00' à esquerda e seguem por esse vaio em linha quebrada na extensão de 290 m (duzentos e noventa metros) (j); defletindo à esquerda 11º00' seguem em reta de 77 m (setenta e sete metros) até encontrar uma sanga (k) descem por essa na extensão de 96 m (noventa e seis metros) (l) dividindo até aí com Atilio Caproni; daí seguem a 22º45' SE e 467 m (quatrocentos e sessenta e sete metros), dividindo com sucessores de Firmina Rodrigues até encontrar a divisa (m) da faixa do terreno da The São Paulo Tramway Light and Power; seguem, então dividindo com esta por 443 m (quatrocentos e quarenta e três metros) até encontrar a cerca de divisa da faixa da linha tronco da Estrada de Ferro Sorocabana (n) e seguindo por essa, por 168 m (cento e sessenta e oito metros) vão até o ponto de partida (e) em frente ao km 73+242 m

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta da verba 363, consignação n. 1 — Material Permanente — do orçamento.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de julho de 1943.

FERNANDO DE SOUZA COSTA

Luiz de Anhaia Mello

Abelardo Vergueiro Cesar.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 28 de julho de 1943.

F. Gayotte — Diretor Geral.

### DECRETO-LEI N. 13.482, DE 28 DE JULHO DE 1943

Dispõe sobre desapropriação de terreno.

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, na conformidade do disposto no artigo 6.º, n. IV do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a-fim-de ser adquirida pela Fazenda do Estado, median-

### IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIRETOR

SUD M ENNUCCI

Gerente: Manoel Noqueira de Carvalho

Redator-Secr.: João de Oliveira Filho

Rua da Gloria n. 358-364 — C. Postal, 231-B

te desapropriação judicial ou por via amigável, uma área de terreno que consta pertencer a José Crescêncio Pereira, situada no distrito de paz e município de Buri, comarca de Itapeva, destinada aos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana, a saber:

— um terreno com 6.809,50 m2 (seis mil, oitocentos e nove metros e cinquenta decímetros quadrados) e com as seguintes divisas e confrontações: partindo do ponto A, situado sobre o encanamento do atual abastecimento, à distância de 1.246,50m (um mil, duzentos e quarenta e seis metros e cinquenta centímetros) do patio de Buri, seguem com o rumo N 64º 44' W, na distância de 6 m (seis metros), até o ponto B; deste, com o rumo S 29º 46' W, até o ponto C, distante 10 m (dez metros); deste ponto seguem com o rumo S 18º 46' W, na distância de 66,50 m (sessenta e seis metros e cinquenta centímetros), até encontrar o ponto D; deste, com o rumo S 60º 14' E, seguem até o ponto E, 85 m (oitenta e cinco metros) distante; deste ponto, com o rumo N 31º 16' E, na distância de 40 m (quarenta metros), seguem até o ponto F; deste, seguem com o rumo N 4º 46' E, por 45 m (quarenta e cinco metros), até encontrar o ponto G, e deste seguem com o rumo N 64º 44' W, na distância de 75 m (setenta e cinco metros), até atingir o ponto A, onde tiveram começo. O terreno descrito confronta em todo o seu perímetro com terrenos do mesmo proprietário, tudo de acordo com a planta rubricada pelo Secretário da Viação e Obras Públicas.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta da verba 363, consignação n. 1 — Material Permanente, — do orçamento.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de julho de 1943.

FERNANDO COSTA

Luiz de Anhaia Mello

Abelardo Vergueiro Cesar

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 28 de julho de 1943.

F. Gayotte — Diretor Geral.

### DECRETO-LEI N. 13.483, DE 28 DE JULHO DE 1943

Dispõe sobre aquisição de movel destinado aos serviços da Estrada de Ferro Araraquara.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no artigo 6.º, n. IV do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a-fim-de ser adquirida pela Fazenda do Estado, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, a área de terreno abaixo caracterizada, situada no município de distrito de paz de Tanabi, comarca de Monte Aprazível, que consta pertencer a Pedro Alexandre, necessária aos serviços da Estrada de Ferro Araraquara, a saber:

— uma faixa de terreno com 638 m2. (seiscentos e trinta e oito metros quadrados) e com as seguintes divisas e confrontações: principiam no ponto A, sobre uma normal à esquerda e distante 50 m. (cinquenta metros) do eixo da linha principal, na estaca 1.327+8 do prolongamento de Mirassol a Porto Presidente Vargas. No ponto A fazem uma deflexão para a esquerda de 64º com a cerca da divisa do patio que é paralela ao eixo da linha principal, seguindo por uma reta até o ponto B, na distância de 124 m. (cento e vinte e quatro metros); no ponto B fazem uma deflexão para a esquerda de 49º seguindo por uma reta até o ponto C, na distância de 7 m. (sete metros); no ponto C fazem uma deflexão para a esquerda de 131º seguindo por uma reta até o ponto D, na distância de 131 m. (cento e trinta e um metros); no ponto D fazem uma deflexão para a esquerda de 116º seguindo por uma reta até o ponto A de partida na distância de 5 m. (cinco metros). Ao que consta, este terreno faz divisa, pela face DA com a Estrada de Ferro Araraquara, e pela face BC com Antonio Marques dos Santos e pelas faces AB e CD com o proprietário, tudo de acordo com a planta rubricada pelo Secretário da Viação e Obras Públicas.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efel-